

OFÍCIO Nº 570/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor Deputado CARLOS VERAS Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Câmara dos Deputados 70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 375/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37, de 1º de abril de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37/2025 (6546821), referente ao Requerimento de Informação nº 375/2025 (6546822), por meio do qual foram solicitadas informações acerca da viagem da Primeira-Dama a Roma para tratar de aliança contra a fome e para reuniões com autoridades, encaminho a Nota SAJ nº 176/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6602685), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a)** de **Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 30/04/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6607902 e o código CRC 6A270564 no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000381/2025-67

SEI nº 6607902

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121 CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 176 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Deputada Federal Caroline De Toni (PL/SC)

Assunto: RIC 375/2025

Processo: 00046.000381/2025-67

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- 1. Trata-se do OFÍCIO № 85/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6546823), da Coordenação-Geral de Transparência, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) № 375/2025 (6546822), da Câmara dos Deputados.
- 2. O expediente fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37/2025, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
- 3. No requerimento em questão, a Deputada Caroline De Toni (PL/SC) solicita informações "da participação da Primeira-Dama, Rosângela Lula da Silva, e demais integrantes da comitiva governamental em agendas oficiais realizadas em Roma, bem como os custos dessa viagem". Vejamos:
 - 1) Qual a justificativa para a presença da Primeira-Dama na comitiva oficial para Roma, considerando que havia representação de um Ministro de Estado na agenda?
 - 2) A Primeira-Dama recebeu convite oficial do Vaticano ou de alguma instituição italiana para participar dos eventos?
 - 3) Qual foi a contribuição formal da Primeira-Dama nas atividades realizadas na agenda oficial em Roma?
 - 4) Quais foram os integrantes da comitiva oficial e qual foi o critério para a composição dessa delegação?
 - 5) Quais foram os custos totais da viagem da Primeira-Dama e de seus assessores, discriminando passagens aéreas, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outras despesas custeadas com recursos públicos?
 - 6) Quais foram os meios de transporte utilizados pela Primeira-Dama e sua comitiva durante a viagem, incluindo deslocamentos internos na cidade de Roma?
 - 7) Houve utilização de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) para o transporte da Primeira-Dama ou de sua equipe? Em caso afirmativo, quais foram os custos operacionais dessa utilização?
 - 8) Qual é a justificativa para o pagamento de diárias a quatro assessores que acompanharam a Primeira-Dama na viagem? Quais foram as funções desempenhadas por esses profissionais durante o período?
 - 9) Existe previsão legal ou normativa que respalde a participação da Primeira-Dama em agendas oficiais com uso de recursos públicos, dado que ela não integra o Governo Federal?
 - 10) Quais foram os resultados e impactos da participação da PrimeiraDama na agenda em Roma? Favor enviar atar de reunião ou registros oficiais que corroborem as informações apresentadas.
 - 11) Quais foram as agendas dos demais integrantes da comitiva do Governo Federal? Houve registros de encontros ou compromissos simultâneos para diferentes membros da delegação? Favor enviar os relatórios de viagem de todos os integrantes da comitiva.
- 4. Passa-se à análise cabível a esta Secretaria Adjunta de Informações Processuais.

II - ANÁLISE JURÍDICA

- 5. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
- 6. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
- 7. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

8. Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República

- Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:
- I coordenação e integração das ações governamentais;
- II análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V coordenação, monitoramento, avaliação E supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- VI implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X elaboração E encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- XIV acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- 9. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nos arts. 115 e 116 descreve o procedimento necessário para o encaminhamento de Requerimentos de informação. Observe-se:
 - Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:
 - I informação a Ministro de Estado:
 - II inserção, nos Anais da Câmara, de informações, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário dentro em cinco sessões a contar da publicação do despacho indeferitório no Diário da Câmara dos Deputados. O recurso será decidido pelo processo simbólico, sem discussão, sendo permitido o encaminhamento de votação pelo Autor do requerimento e pelos Líderes, por cinco minutos cada um.

- Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:
- I apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerandose, em consequência, prejudicada a proposição;
- <u>II os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:</u>
- a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões:
- b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões; c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
- III não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;
- IV a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do recurso mencionado no parágrafo único do art. 115.
- § 1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões.
- § 2º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões os definidos no art. 60.
- 10. Verifica-se que o requerimento de informação indica questionamentos que extrapolam as atribuições da presente Pasta.
- 11. Acerca da viagem objeto do RIC, informa-se que o Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, viajou para Roma, República Italiana, acompanhado de seus assessores e da colaboradora eventual Sra. Rosângela Lula da Silva para participar 48ª Sessão do Conselho de Governança do FIDA e da primeira reunião do Conselho de Campeões da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza. A inclusão da Primeira-Dama foi motivada pelo convite formal do FIDA para sua participação como expoente na abertura da mencionada 48ª Sessão. Sua presença visou a destacar o papel do Brasil no combate à fome e à pobreza, além de reforçar parcerias estratégicas internacionais. O FIDA é uma agência especializada das Nações Unidas que atua como uma instituição financeira internacional que investe e promove o desenvolvimento em áreas rurais e na agricultura familiar e de pequeno porte.
- 12. Resta claro, portanto, que não compete à Casa Civil da Presidência da República, nem ao Ministro desta respectiva pasta responder sobre tal deslocamento e seus consectários.
- 13. No entanto, a título colaborativo e em nome do diálogo institucional imprescindível nas democracias, destacamos que a Senhora Primeira-Dama, pelo seu vínculo civil com o Presidente da República, exerce um papel representativo simbólico em nome deste de

caráter social, cultural, cerimonial, político e/ou diplomático, contribuindo para os interesses nacionais e às relações internacionais do país, conforme já manifestou a Advocacia Geral da União na Orientação Normativa nº 94/2025.

III - CONCLUSÃO

- 14. Diante do exposto, restituam-se os autos à Coordenação-Geral de Transparência, uma vez que a presente Nota é apta a subsidiar a resposta do Ministro da Casa Civil ao Requerimento de Informação.
- 15. À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2025.

DANIELLA RIBEIRO DE PINHO Secretaria Adjunta e Informações Processuais Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva.

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA Secretária Adjunta Substituta Secretaria Adjunta e Informações Processuais Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA Secretária Especial Adjunta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Ribeiro de Pinho**, **Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa**, **Secretário(a) Adjunto(a)** substituto(a), em 29/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a), em 29/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6602685 e o código CRC 3825F9A1 no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000381/2025-67

SEI nº 6602685

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidencia da República, Rui Costa dos Santos, informações da participação da Primeira-Dama, Rosângela Lula da Silva, e demais integrantes da comitiva governamental em agendas oficiais realizadas em Roma, bem como os custos dessa viagem.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 50, §2º e 49, X da Constituição Federal, bem como nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer da Casa Civil da Presidencia da República, informações da participação da Primeira-Dama, Rosângela Lula da Silva, e demais integrantes da comitiva governamental em agendas oficiais realizadas em Roma, bem como os custos dessa viagem.

Requeiro sejam prestadas, no prazo legal, esclarecimentos detalhados sobre os gastos e a legitimidade da participação da Primeira-Dama e dos demais integrantes da comitiva nessa viagem, a fim de garantir a transparência e a legalidade no uso de recursos públicos.

- 1) Qual a justificativa para a presença da Primeira-Dama na comitiva oficial para Roma, considerando que havia representação de um Ministro de Estado na agenda?
- 2) A Primeira-Dama recebeu convite oficial do Vaticano ou de alguma instituição italiana para participar dos eventos?
- 3) Qual foi a contribuição formal da Primeira-Dama nas atividades realizadas na agenda oficial em Roma?







CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

- 4) Quais foram os integrantes da comitiva oficial e qual foi o critério para a composição dessa delegação?
- 5) Quais foram os custos totais da viagem da Primeira-Dama e de seus assessores, discriminando passagens aéreas, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outras despesas custeadas com recursos públicos?
- 6) Quais foram os meios de transporte utilizados pela Primeira-Dama e sua comitiva durante a viagem, incluindo deslocamentos internos na cidade de Roma?
- 7) Houve utilização de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) para o transporte da Primeira-Dama ou de sua equipe? Em caso afirmativo, quais foram os custos operacionais dessa utilização?
- 8) Qual é a justificativa para o pagamento de diárias a quatro assessores que acompanharam a Primeira-Dama na viagem? Quais foram as funções desempenhadas por esses profissionais durante o período?
- 9) Existe previsão legal ou normativa que respalde a participação da Primeira-Dama em agendas oficiais com uso de recursos públicos, dado que ela não integra o Governo Federal?
- 10) Quais foram os resultados e impactos da participação da Primeira-Dama na agenda em Roma? Favor enviar atar de reunião ou registros oficiais que corroborem as informações apresentadas.
- 11) Quais foram as agendas dos demais integrantes da comitiva do Governo Federal? Houve registros de encontros ou compromissos simultâneos para diferentes membros da delegação? Favor enviar os relatórios de viagem de todos os integrantes da comitiva.





Apresentação: 12/02/2025 13:00:39.003 - Mesa

JUSTIFICAÇÃO

A transparência na gestão dos recursos públicos é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, conforme preconizado pelo artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. O artigo 50, § 2º, da mesma Carta Magna, confere aos membros do Congresso Nacional o direito de solicitar informações sobre atos do Executivo, sendo obrigatória a prestação dos esclarecimentos no prazo estabelecido.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça esse direito ao determinar que todo e qualquer gasto público deve estar sujeito ao escrutínio da sociedade e dos seus representantes eleitos. A participação da Primeira-Dama em eventos oficiais, especialmente quando envolve o uso de recursos públicos para deslocamentos, hospedagem e diárias de assessores, deve ser justificada de maneira clara e objetiva.

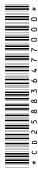
Considerando que a Primeira-Dama não ocupa cargo público formal e que havia representação de um Ministro de Estado nos compromissos oficiais em Roma, é essencial esclarecer qual foi sua contribuição específica para a agenda e qual a base legal que fundamentou sua participação. Ademais, a verificação de eventuais sobreposições na agenda dos integrantes da comitiva governamental é necessária para aferir possíveis redundâncias ou incompatibilidades que possam caracterizar mau uso de recursos públicos.

Diante dessas considerações, as informações solicitadas neste requerimento visam garantir a transparência, a fiscalização e a correta aplicação dos recursos públicos, prevenindo eventuais irregularidades e promovendo o respeito às normas de responsabilidade fiscal e administração pública.

Sala das sessões, ____/___/

Deputada Caroline De Toni Partido Liberal/SC







CÂMARA DOS DEPUTADOS Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor **RUI COSTA** Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 366/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 370/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 375/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 391/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 392/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 435/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 436/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 445/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 453/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 454/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 456/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 526/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 547/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 568/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 606/2025	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 637/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 656/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 658/2025	Deputado Zé Trovão
Requerimento de Informação nº 662/2025	Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37

Brasília, 01 de abril de 2025.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

